



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Gabinete do Prefeito

Lei nº 2.264/2025, de 14 de agosto de 2025.



*“Dispõe sobre Autorização ao Poder Executivo Municipal de Silvânia, a celebrar convênio e conceder repasse financeiro para o **SINDICATO RURAL DE SILVÂNIA** da forma que especifica, e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Silvânia-GO, autorizado a conceder repasse financeiro, através de Convênio, no valor mensal correspondente até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com a entidade sindical denominada **SINDICATO RURAL DE SILVÂNIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.709.103/0001-50.

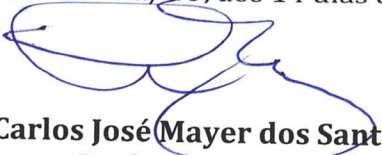
Parágrafo único - O repasse financeiro de que trata este artigo destina-se, exclusivamente, à execução do projeto “Do Campo para a Mesa – Conectando o Produtor ao Consumidor”, cujo objetivo é apoiar o pequeno produtor rural na inserção de sua produção no mercado local, bem como promover ações de incentivo à produção e ao fornecimento de alimentos para escolas, creches, instituições filantrópicas e demais demandas da comunidade, fortalecendo a agricultura familiar e promovendo o desenvolvimento rural no Município de Silvânia.

Art. 2º - A entidade sindical beneficiada com os referidos recursos financeiros, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais forem destinados os repasses.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA em vigência, bem como fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, a criação de Crédito Especial, caso seja necessário, para a cobertura das referidas despesas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1º (primeiro) de julho de 2025**, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silvânia/GO, aos 14 dias de agosto de 2025.


Carlos José Mayer dos Santos
Prefeito Municipal